Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Julho de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0877

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 03.02.01/2015 AO CONTRATO N° 04.02.06/2014

PROCESSO N° 3653/2014 – T.P. 012/2013
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: NFL ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ N° 09.558.285/0001-55. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 04.02.06/2014, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão da ampliação e reforma do Estádio Municipal Orias da Silva Lima. Vigência: até 02/04/2015. Data do aditivo: 02/01/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2A61AACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 01.01.04/2015 AO CONTRATO N° 04.02.06/2014

PROCESSO N° 3653/2014 – T.P. 012/2013

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: NFL ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ N° 09.558.285/0001-55. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 04.02.06/2014, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão da ampliação e reforma do Estádio Municipal Orias da Silva Lima. Vigência: até 01/07/2015. Data do aditivo: 01/04/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B4D47762

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte torna público que realizará Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Funcionalismo Municipal.

As inscrições estarão abertas no período do dia 04 ao dia 21 de agosto de 2015, das 8:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, no Centro Cultural Professor José Fernandes de Moura, localizado na Avenida Dona Gercina Rodrigues s/nº, Setor Novo Ipiranga, Alvorada do Norte, Goiás.

O Edital estará publicado no placar da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, assim como no site (www.alvoradadonorte.go.gov.br).

Alvorada do Norte - GO, 29 de junho de 2015.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SOLOM SILVIO GARCÊZ DE MENDONÇA
Administrador
CRA/GO 8100

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:99E78AFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA – CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL N° 001/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,no uso da atribuição que lhe é conferida pela **Lei Municipal nº 193/2015**, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio **2016/2019.** O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela **Lei Federal nº 8.069/90**–**E**statuto da **C**riança e do **A**dolescente, pela **Resolução nº 170/2014** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº**193/2015** de **10** de **junho** de **2015**, o qual será realizado sob a responsabilidade do **C**onselho **M**unicipal dos **D**ireitos da **C**riança e do **A**dolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Aragarças.
Publicação do Edital:**01/07/2015.** Inscrições na sede do COTEC (Colégio Tecnológico) situado na Rua Joaquim C. Garcia, enfrente o CRAS (secretaria de ação social), das 8h às 11h e das 13h às 17h, no período de **01/07 a 07/07/2015**.

Maiores informações e acesso a íntegra do edital no endereço eletrônico: www.bomjardim.go.gov.br.

Bom Jardim de Goiás, 30 de Junho de 2015

ELENICI MARQUES DOS SANTOS VERÍSSIMO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:A7A38488

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - N°14/2015/ PMBJ-GO

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás/GO torna publico que será realizado Pregão Presencial n°14/2015, OBJETO: **" contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Bom Jardim de Goiás-GO."**, data da sessão publica: 13/07/2015 às 09:00min(horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no setor de licitação, situado na praça José Benjamim, s/n° , centro, Bom Jardim de Goiás. Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:9B34FF85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **014/2015**, fará se realizar licitação com nova data de abertura, em virtude da licitação do dia 17/06/2015 ter sido declarada como deserta, cujo objeto é para futura e eventual Registro de Preços para **contratação de empresa especializada para locação de impressoras para Atender as demandas complementares das Secretarias e Departamentos do Município de Buriti Alegre**. Tipo menor preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: **Dia 14 de julho de 2015 às 08:30h**, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 30 de junho de 2015.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:6E861589

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.577 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 1.577/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

"DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR SHOW ARTISTICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico e,

Considerando o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona: **"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..." e,**

Considerando a necessidade de contratação de Show artístico para realização da edição 2015 da Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás, a ser realizado no período de 26 de junho a 05 de julho de 2015 e,

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de Show Artístico para realização da edição 2015 da Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás e,

Considerando e ratificando as justificativas/informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, que informa e sugere como sendo vantajosa a este Município, a proposta de preços de serviços apresentada pela empresa **S K PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ/MF: 05.899.490/0001-23.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do show com**: Banda Scalla**; na edição 2015 da Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 2º. Fica, em conseqüência, autorizado à contratação da **S K PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ/MF: 05.899.490/0001-23**, para apresentação do supracitado show, no dia 03 de julho do corrente ano pelo valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, *Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2015.*

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:C6EDC45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 043 DE 26 DE JUNHO DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

DO FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO 001361/2015, PREGÃO 010/2015.

CONTRATADO: *ROBERTO CARLOS PEDROSO LTDA-ME CNPJ/MF 14.206.820/0001-49.*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS CNPJ/MF: 02.164.820/0001-44.*

OBJETO: *LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: SOM, LUZ E PALCO.*

PRAZO DE VIGÊNCIA: *ASSINATURA Á 06 DE JULHO DE 2015*

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *04.122.0401.2.002 3.3.90.39.*

SIGNATÁRIOS: *PAULO FERNANDO DE SOUZA E ROBERTO CARLOS PEDROSO.*

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTA
CONTRATO 043/2015
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS A EMPRESA ROBERTO CARLOS PEDROSO CNPJ/MF 14.206.820/0001-49 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTA/2015, REFERENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL PREGÃO 010/2015.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob n 02.164.820/0001-44, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO FERNANDO DE SOUZA, portador da célula de identidade nº 3509040 2ª via, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 800.371.601-25, consoante a competência que lhe foi delegada, e a empresa: Roberto Carlos Pedroso, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.206.820/0001-49 neste ato representada pelo Sr. Roberto Carlos Pedroso, portador da célula de identidade nº 2750435, expedida pela, SSP-GO e do CPF/MF nº 426.788.201-06, resolvem celebrar o presente CONTRATADO, conforme especificações constantes do edital do Pregão 010/2015 e seus anexos, PROCESSO Nº 001361/2015, autorizado mediante ato homologatório deste processo, sujeitando as partes as disposições da lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações e normas inerente ao assunto,mediante as clausulas e as condições seguintes

CLASULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Prestação de serviços de locação de estrutura para festa do padroeiro da cidade, edição/2015, de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes no edital do pregão presencial 010/2015 e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA-DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
2.1- O presente CONTRATADO vincula-se, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, ao edital de licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2015, com seus anexos e os demais elementos constantes do Processo 001361/2015.

CLAUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMEMTÁRIA
3.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2015.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR
4.1- O valor total do contrato e de R$: 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), a serem pagos após a liberação dos recursos pela Goiás Turismo.
4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1- Os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão seguir rigorosamente todas as DESCRICÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, para atender o objeto previsto neste contrato, conforme disposições contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 010/2015, bem como, conforme as normas e regulamentos inerentes aos serviços a serem prestados.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
6.1- O contrato devera ter vigência a partir da data da assinatura ate 06 de junho de 2015.

CLAUSULA SÉTIMA- DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1- O objeto deste contrato será executado por MENOR PREÇO TOTAL.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações da CONTRATADA
8.1- A obrigações da contratada são as expressas no termo de referencia, anexo I do edital.
II- são obrigações do CONTRATANTE
8.2- A obrigações da contratante da são as expressas no termo de referência, anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO após o repasse feito pela Goiás Turismo.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
11.1- A CONTRATADA respondera pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, garantindo o contraditório e a ampla defesa das partes.
11.2- A fiscalização ou acompanhamento deste CONTRATO pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
11.3- A CONTRATANTE estipulara o prazo a CONTRATADA para reparação de danos por ventura causados durante a execução do objeto deste CONTRATO, se for o caso

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1- A fiscalização dos serviços a serem executados e prestados serão exercidos pelo Município de Cachoeira de Goiás, por meio de representante da administração devidamente designado, que terá poderes, entre outros, de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme descrito no do termo de referencia –anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ONUS E ENCARGOS
13.1- Todos os ônus ou encargos referentes a execução deste contrato, inclusive os materiais, ferramentas e aparelhos que se destinem a realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros quem forem devidos em razão dos serviços ficaram totalmente a cargo do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1- AS sanções administrativas, multas e cominações legais que poderão ser aplicadas a contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cachoeira de Goiás, pelo infrator, conforme termo de referencia- anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO
15.1- ESTE CONTRATO PODERA SER RESCINDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICACÃO E INTERPALAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, COM BASE NOS MOTIVOS PREVISTOS NOS ARTS 77 E 78, NA FORMA DO ART. 79, DA LEI N 8.666/ 93.
15.2- A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80.incisos III e IV, da lei n 8.666/93, o direito da contratante executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuízos experimentados.
15.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.5- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE, firmar contrato com os licitantes classificados em colocação subseqüente, observadas as disposições do inciso XI do art. 24, da lei n 8.666 93, ou efetuar nova licitação.
15.6- A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES
16.1- Este CONTRATO poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da lei n 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES
17.1- A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, aos acréscimos ou supressões

que se fizerem necessário. No montante de ate 25% do valor atual atualizado do contrato, de acordo com artigo 65 da lei n 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA-LEGISLAÇÃO APLIVAVEL NOS CASOS OMISSOS

18.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se ao pelas clausulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei n 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, com observância ao disposto nos artigos 66 a 76 da alei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

19.1- O CONTRATANTE providenciara a publicação deste contrato, por extrato no diário oficial dos Municípios (AGM), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- DO CONTROLE DA QUALIDADE

20.1- A CONTRAADA se obriga a cumprir rigorosamente o descrito no termo de referência anexo I do edital,

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO

21.1- A contratada e responsável pelos danos causados diretamente administração pública ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do acompanhante técnico designado pelo contratante

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕESS GERAIS

22.1- A CONTRATADA e obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurilânida, seção judiciária do Município de Cachoeira de Goiás, para dirimir quaisquer duvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2- E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 03 vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cachoeira de Goiás, aos 26 de junho de 2015.

Pela Contratante:
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

Pela Contratada:
Negrine Entretenimentos
ROBERTO CARLOS PEDROSO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:0D3FE7B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS - PREFEITURA DE CAMPESTRE DE GOIÁS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°007/2015

O Governo Municipal de Campestre de Goiás–GO, através de seu Pregoeira (o) designado pelo Decreto n° 041/2015, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015, através do processo nº 0033/2015, tipo menor preço por item, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM, (REPOSIÇÃO DE VEÍCULO ROUBADO - ANO/FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município, cujo resultado assim se mostrou empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA vencedora do certame no valor total de: 52.700,00,
Vigência: 30 dias.
Maiores informações fone (62) 3557-1152 e site: www.campestre.go.gov.br.

Campestre/GO, 30 de junho de 2015.

JOZE DARC TOLEDO MELO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Lorena Rosa da Silva Sobrinho
Código Identificador:24F5F55B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CARTA CONVITE 011/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.740.505/0001-55, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público que às **10h00min** do dia **08 de julho de 2015**, em sua sede localizada à Av. Goiás n. 139 – Centro, iniciará a sessão pública na forma e condições da Lei 8.666, de 23/06/93, visando a realização de Licitação Pública na modalidade **CARTA CONVITE**, **MENOR PREÇO**, visando a **contratação de um caminhão/c. aberta, para coleta de lixo e resíduos sólidos do município.**.
O Edital completo com o anexo I (Termo de Referencia), contendo todas as normas regulamentares do certame, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min ás 11h00min e das 13h00min as17: 00 h, pelo telefone (62) 3445-1208, no e pelo e-mail: pref.mun-dam@hotmail.com

Damianópolis GO, 30 de junho de 2015.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:FE4E7F47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 019/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de **Menor Preço Por Item**, no **dia 16 de Julho de 2015 às 14h30min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **para Aquisição de Materiais de Construção Diversos,**

destinado a Manutenção do Cemitério Jardim das Acácias de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (064) 3495 0092.

Goiatuba – Goiás, 30 de Junho de 2015.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2BC53271

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarani de Goiás torna publico que na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Presencial n. 010/15; do Tipo Menor Preço Por Item, Objeto: Aquisição de Equipamentos Esportivos para instalação na Academia da Saúde, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população, foi **CANCELADO** por haver vícios no procedimento licitatório, informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239.
Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 25 de junho de 2015.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:2E908602

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 086/2015

Tornam públicos o extrato do contrato referente ao Pregão Presencial nº 40/2015, objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**. Data da Assinatura: 19/06/2015. Vigência: 19/06/2015 até 31/12/2015. Dot. Orçamentária: **13.13.10.301.1132.1.069.4.4.90.52 – Aquisição de Ambulância** – Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go. Contratada: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS.** Valor: 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Disponível no site: www.ipora.go.gov.br.

Iporá-GO, 19 de junho de 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:82AB7BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 46/2015.

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 30 de junho de 2015 às 09:00, na sala de licitação, o pregão presencial n° 46/2015 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE BENS, TECIDOS E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO, PREVIAMENTE PREPARADOS EM SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS PARA SEREM PROCESSADOS EM IPORÁ, PELO REGIME DENOMINADO DE FACÇÃO, tendo como vencedora a Empresa:

BERNARDES E GOMES LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.849.063/0001-66 estabelecida na AV OSVALDO CRUZ QD. 67 LT. 15 Bairro SETOR CENTRAL JAUPACI, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 36.000,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 36.000,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 30 DE JUNHO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:66F7ED6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 41/2015

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DECISÃO

Pregão Presencial SRP : 41/2015
Processo nº : 003040/2015
Data da Realização : 18/06/2015
Horário : 09h00min
Ref. : "AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, E GÁS TIPO GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO".

EMENTA DA DECISÃO: Frente ao exposto, resolve conhecer e julgar improcedente a impugnação apresentada pelas razões demonstradas, mantendo-se todas as cláusulas do Edital e Anexos, bem como, inalterada a data marcada para realização do certame.

A presente decisão foi encaminhada na íntegra via e-mail à licitante impugnante, bem como, encontra-se disponível nos autos aos demais interessados.

Município de Iporá, Estado de Goiás, aos 30 de junho de 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E2F9E5C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°38/2015 (REPUBLICAÇÃO)

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
REPUBLICAÇÃO

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°**38/2015** Processo: **004007/2015** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CARNES, DERIVADOS DE AÇOUGUE E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ**. Tipo: Menor preço por item Data: **20/07/2015**. Horas: 09h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e
http://ipora.go.gov.br/transparencia/.
Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá-Go, aos 29 dias do mês de Junho de 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9AC62DD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, Designada pelo Decreto Municipal Nº765/2014, torna público o Pregão Eletrônico nº 007/2015, conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
007/2015	Contratação de empresa especializada para fornecer medicamentos alto custo, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.	001671/2015	16/07/2015 08:30 horas	Menor Preço Por item

O Edital estará disponível dia 03 de julho de 2015.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 30 DE JUNHO DE 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:4BB654F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 340/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 340/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004861/2014, CHAMADA PÚBLICA 001/2015 2° VEZ. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: JOSÉ MARIA VICENTE DO NASCIMENTO; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 2° VEZ, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL O VALOR TOTAL DE **R$ 4.637,50 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),,** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.142-07, DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **JOSÉ MARIA VICENTE DO NASCIMENTO.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:31EFF9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 342/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 342/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004861/2014, CHAMADA PÚBLICA 001/2015 2° VEZ. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: MARIA APARECIDA DA COSTA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 2° VEZ, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL O VALOR TOTAL DE **R$ R$ 4.236,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS),** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.142-07, DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **MARIA APARECIDA DA COSTA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:BA65A7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto nº 765/2014, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015, conforme abaixo discriminados:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
054/2015	Contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública bem como iluminação em prédios públicos de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência em anexo II no Edital.	**002112/2015**	**16/07/2015 14:00 hs**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:78722205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015 PROCESSO Nº 002528/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a licitação que será realizada **às 15:00 horas do dia 22 do mês de julho de 2015**, Licitação do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, na **modalidade Tomada de Preço, de nº 008/2015**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em construção de pavimentação de concreto (calçadas) de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e Anexos DO Edital, **a partir do dia 03 de julho de 2015**, na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, sito: A Rua Americano do Brasil, nº 149 – Palmeiras de Goiás – GO, fone: (064) 3954-4008.

Os interessados deverão apresentar CD ou PEN DRIVE, para efetuar a retirada junto à CPL. Informando também, que o referido edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás – GO, 30 de junho de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A67073A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto nº 765/2014, torna público o PREGÕES PRESENCIAIS Nº 055 e 056/2015, conforme abaixo discriminados:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
055/2015	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado nas especificações do Termo Referência em anexo II do Edital	**001797/2015**	**20/07/2015 09:00 hs**	Menor Preço Global
056/2015	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência em anexo II do Edital	**002482/2015**	**20/07/2015 14:00 hs**	Menor Preço Global

Os Editais estarão disponíveis no dia 07 de Julho de 2015.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:F055EA95

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 1280/2015 – CPL: SS Serviços De Contabilidade Ltda ME.
Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Contábeis Junto A Secretaria De Educação.
Espécie: Carta Convite.
Valor De R$ R$ 57.000,00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:43160118

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 2284/2014 – CPL: Globo Tek Informática e Tecnologia Eirel – Epp. Aquisição De Mobília, Aparelho e utensílios Médicos, Veículos Diversos e Equipamentos De Processamento De Dados. Espécie Pregão Presencial. Valor De R$ 6.201,42//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:F216FE8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N° 2285/2014 - CPL: Brasil Informática Ltda. Aquisição De Mobília, Aparelho e utensílios Médicos, Veículos Diversos e Equipamentos De Processamento De Dados. Espécie Pregão Presencial. Valor De R$ 6.016,00 //

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1368A885

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 2286/2014 – CPL : R & E Produtos e Serviços Ltda Epp. Aquisição De Mobília, Aparelho e utensílios Médicos, Veículos Diversos e Equipamentos De Processamento De Dados. Espécie Pregão Presencial. Valor De R$ 5.457,00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:534238A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N° 2287/2014 - CPL: K M Indústria e Comercio de Móveis - EIRELE. Aquisição De Mobília, Aparelho e utensílios Médicos, Veículos Diversos e Equipamentos De Processamento De Dados. Espécie Pregão Presencial. Valor De R$ 1.497,00.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:7A6A0ADE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 1137/2015 - CPL: Humberto Alexandre dos Santos. Contratação De Empresa ou Pessoa Física Para Prestação De Serviço De Chaveiro. Espécie: Pregão Presencial: Valor De R$ 9.750,00 //

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:92CFCDC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 1138/2015-CPL: Humberto Alexandre dos Santos. Contratação De Empresa ou Pessoa Física Para Prestação De Serviço De Chaveiro. Espécie: Pregão Presencial: Valor De R$ 7.150,00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:30649D78

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 1139/2015- CPL: Humberto Alexandre dos Santos. Contratação De Empresa ou Pessoa Física Para Prestação De Serviço De Chaveiro. Espécie: Pregão Presencial: Valor De R$ 7.690,00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:71BF5984

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 1250/2015 - CPL: R7 Comercio De Produtos De Higienização Ltda. Aquisição De Material De Consumo, Material De Limpeza e Produtos De Higienização, Material De Cama Mesa e Banho Espécie: Pregão Presencial: Valor De R$ 33.606.00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:C7FDA770

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 1251/2015- CPL: José Paulo Resende- Epp. Aquisição De Material De Consumo, Material De Limpeza e Produtos De Higienização, Material De Cama Mesa e Banho Espécie: Pregão Presencial: Valor De R$ 66.297,45.//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:9A3712DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 1255/2015 – CPL: R7 Comercio De Produtos De Higienização Ltda. Aquisição De Materiais Para Suprir As Necessidaes Da Administração Pregão Presencial: Valor De R$ 147.639,50//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:4EA594FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 1255/2015 – CPL: R7 Comercio De Produtos De Higienização Ltda. Aquisição De Materiais Para Suprir As Necessidaes Da Administração Pregão Presencial: Valor De R$ 147.639,50//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:83755EA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N° 1266/2015 – CPL: Comercio Brasil De Ferragens e Ferramentas Ltda-Me.Aquisição De Materiais Para a Secretaria De segurança Publica. Pregão Presencial: Valor De R$ 372.885,00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:4954B50F

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0411.10.301.0005.2189/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica/ 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pes. Física e Pes. Jurídica. Contrato N° 1200/2015: Renato Jacintho. Prestação de Serviço como Farmacêutico no Programa de Atenção Básica. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/15 a 31/12/16. Valor R$ 53.200,00// **Contrato N° 1210/2015:** Camilla Elisia Ferreira. Prestação de Serviço como Técnico de Enfermagem no Programa de Atenção Básica. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/15 a 31/12/16. Valor R$ 19.000,00// **Contrato N° 1220/2015:** Vera Lucia Tejerina Vargas. Prestação de Serviço como Médica Generalista no Programa de Atenção Básica. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/15 a 31/12/16. Valor R$ 104.500,00// **CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento.**
Dotação Orçamentária: 04.0411.10.302.0005.2127/ Secretaria Municipal de Saúde – Programa de Atenção Especializada/ 31.90.34 – Outras Despesas Pes. Física e Pes. Jurídica. Contrato N° 1201/2015: Marcia Regina Santana Soares. Prestação de Serviços como Enfermeira Plantonista no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$57.000,00// **Contrato N° 1202/2015:** Zizelda de Oliveira Gonçalves. Prestação de Serviços como Enfermeira Plantonista no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$57.000,00// **Contrato N° 1203/2015:** André Udson Batista Vieira. Prestação de Serviços como Cirurgião-Dentista Implantodontista no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$32.775,00// **Contrato N° 1204/2015:** Adolfo Wellington Valeze - ME. Prestação de Serviços como Diretor Clínico e Médico Plantonista no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$587.100,00// **Contrato N° 1205/2015:** Jeanine Rodrigues Augusto. Prestação de Serviços como Técnica de Enfermagem no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$19.000,00// **Contrato N° 1206/2015:** Marlei Mattiazzi. Prestação de Serviços como Técnica de Enfermagem no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$19.000,00// **Contrato N° 1207/2015:** Fabiana Pereira de Brito. Prestação de Serviços como Enfermeira 40 horas no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$53.200,00// **Contrato N° 1209/2015:** Fabricio Pereira Costa e Silva - ME. Prestação de Serviços como Médico Plantonista no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$587.100,00// **Contrato N° 1212/2015:** José Guillermo Calderon Borba - ME. Prestação de Serviços como Médico Plantonista no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$587.100,00// **Contrato N° 1213/2015:** Marcia Alves dos Santos. Prestação de Serviços como Técnico de Enfermagem Plantonista no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 16/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$20.812,50// **Contrato N° 1214/2015:** Arlete Nunes Vieira Santos. Prestação de Serviços como Técnico de Enfermagem Plantonista no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$21.375,00// **Contrato N° 1215/2015:** Patricia

Rodrigues das Neves. Prestação de Serviços como Técnico de Enfermagem Plantonista no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$21.375,00// **Contrato N° 1216/2015:** Gina Ferreira de Pontes e Sousa Batista. Prestação de Serviços como Técnico de Enfermagem apoio à gestão no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$28.500,00// **Contrato N° 1217/2015:** Manlio Tasso Ribeiro Silveira. Prestação de Serviços como Médico Plantonista no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$587.100,00// **Contrato N° 1218/2015:** Breno Rodrigues Lobo. Prestação de Serviços como Médico Plantonista no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$456.000,00// **Contrato N° 1219/2015:** Marcella de Souza Melo - ME. Prestação de Serviços como Médico Plantonista no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$587.100,00// **Contrato N° 1221/2015:** Carlos Eduardo Lopes Bezerra. Prestação de Serviços como Médico Plantonista no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$587.100,00// **CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0411.10.301.0005.2189/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica/ 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pes. Física e Pes. Jurídica. Contrato N° 1208/2015:** Rosangela R de Lima. Prestação de Serviços como Farmácia Popular do Brasil no Programa de Atenção Básica. Espécie: Credenciamento. Período: 01/06/2015 a 31/12/2016. Valor R$19.000,00//

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:903290EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º**: 1170/2015-CPL**
Empresa: **MENDES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA - ME**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS**
Modalidade: **Pregão Presencial n.º 021/2015**
Valor: **R$ 17.691,00.**

Contrato n.º**: 1171/2015-CPL**
Empresa: **NG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS -**
Modalidade: **Pregão Presencial n.º 021/2015**
Valor: **R$ 136.914,00.**

Contrato n.º**: 1172/2015-CPL**
Empresa: **AUTO PEÇAS NUNEDIESEL LTDA - EPP**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS**
Modalidade: **Pregão Presencial n.º 021/2015**
Valor: **R$ 255.835,72.**

Contrato n.º**: 1173/2015-CPL**
Empresa: **RS PNEUS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI - EPP**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS**
Modalidade: **Pregão Presencial n.º 021/2015**
Valor: **R$ 36.388,12.**

ANA PATRICIA MOREIRA
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Ana Patricia Moreira
Código Identificador:07228A55

ESTADO DE GOIÁS
MUNUCIPIO MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, gás engarrafado e materiais de higiene e limpeza, destinados a manutenção das atividades dos programas CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), Programa Conviver, PETI, PROJOVEM e Cesta Básica para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montes Claros de Goiás, pelo período de até 31 de dezembro do corrente ano de 2015.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 14 de julho de 2015, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 41/2015, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h30min. e no site WWW.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 30 de junho de 2015.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:791388C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e elétrico e eletrônico para atender a Sec. de Adm. Planejamento, Sec. Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. Transporte, Sec. Esporte e Lazer e Conselho Tutelar Para manutenção de suas atividades. Para o período de até 31 de dezembro de 2015.

O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 14 de julho de 2015, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 42/2015, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511 Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h30min. E no site do município www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 30 de junho de 2015.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:649DCFB4



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 13/15

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (__) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____
Empresa
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15

1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data de **13/07/15**, às 9h, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma de execução indireta/fornecimento por item, tipo: Menor Preço, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objeto a locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, de acordo com as especificações, quantitativos e preços máximos constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderá participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

III - empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
5. O licitante podera optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcancar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentacao acima estipulada e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL,** nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a autoridade superior, observado os prazos previstos nos §1º e §2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
8.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 13/07/2015, às 9 horas.

8.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
9.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.
9.2. O credenciamento terá inicio às 9 horas e para credenciar junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.3. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
9.4. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.5. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.6. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.7. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da proposta.
9.8. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ou seja, em envelope próprio.
9.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.11. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciado pelo seu representante, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais ou de declarar a intenção de interpor recurso.
9.12. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.13. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
b.1) A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

10. PROPOSTAS DE PREÇOS
10.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado e não grampeado, em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO III.II), não podendo se apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".
10.2. A Proposta deverá conter:
10.3. Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual (quando for o caso), endereço, nº telefone, descrição do objeto ofertado, indicação de marca do veículo/equipamento ofertado (se possível, anexar catálogos), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com 2 (duas) casas decimais, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
10.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
10.5. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

10.6. **Às seguintes Declarações**:
a) que nos preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, os encargos fiscais, tributários (taxas/impostos), trabalhistas, previdenciários, seguros obrigatórios, manutenção do veículo/equipamento (preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças, pneus, encargos do motorista (alimentação e estadia), custos necessários, tais como: operador, mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
10.6.1. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso.
10.6.2. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.6.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.6.4. Conter Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s).
10.6.5. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
10.6.6. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e **inserir no envelope proposta.**
10.6.7. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
11.2 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.
11.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12. **DA HABILITAÇÃO -** No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, **na ordem sequencial** em que é exigido neste Edital, **devidamente fechado** e inviolado e **rubricado no fecho**.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
13.1.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
13.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
13.1.5.CertidãoderegularidadededébitocomaFazendaEstadual,da sedeoudodomicíliodalicitanteououtraprovaequivalente,naformadalei;
13.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
13.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.2.1. Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu os serviços com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
13.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
13.3.2. As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentacao do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de indice de liquidez.
13.3.3.Ficamdispensadasdaapresentaçãodobalançopatrimonial,asempresasconstituídas amenosdeumano,quenãoencerraramseuprimeiroexercíciosocial.
13.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

13.4. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL
a) Alvará de Licença expedido pelo Município onde está localizada a empresa, devidamente atualizado;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
f) Termo de Renuncia (opcional).

13.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
13.4.2. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
13.4.3. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.
13.4.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
13.4.5. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
13.4.6. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir no prazo estipulado pelo município.

13.5 – DO PROFISSIONAL AUTONOMO (PESSOA FÍSICA).
13.5.1. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade do licitante;
13.5.2. Comprovante de endereço para fins de elaboração do Contrato a ser firmado;
13.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (http://www.receita.fazenda.gov.br/guiacontribuinte/cn_pf.htm);
13.5.4. Certidão negativa de débito, expedida pelo SEFAZ do Estado do domciliado da pessoa física. (no caso do Estado de Goiás, http://www.sefaz.go.gov.br/);
13.5.5. Cópia ou Número do NIT previdenciário;
13.5.6. Certidão negativa de débito em relação a tributos, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede do licitante;
13.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
13.5.8. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu os serviços com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema.

13.6 – DO CONDUTOR DO EQUIPAMENTO/VEÍCULO (PARA LICITANTE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)
13.6.1. Declaração do proponente indicando o condutor do veiculo/equipamento;
13.6.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade do licitante;
13.6.3. Comprovante de endereço para fins de elaboração do Contrato a ser firmado;
13.6.4. Comprovação de que o condutor não cometera infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
13.6.5. Certidão Negativa de antecedentes criminais, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.
13.6.6. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria compatível.

13.7. – DO VEICULO QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS:
13.7.1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado;
13.7.2. Contrato de locação do veículo no caso do veículo não serem de propriedade do contrato ou contrato de arrendamento mercantil.

13.7.3 DO EQUIPAMENTO QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS:
13.7.3.1. Prova de que é possuidor do equipamento a ser contratado.

14. SESSÃO DO PREGÃO
14.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor estimado neste edital;

15.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
15.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
15.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
15.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

16. Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.
16.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
16.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:
16.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
16.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
16.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
16.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
16.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
16.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. DOS LANCES VERBAIS.
17.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
17.1.1. A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, não poderá ser inferior a 1% (um por cento), da oferta de valor unitário mais baixo para o item.
17.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
17.3. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;
17.4. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quanto todos os proponentes declinarem da correspondente formulação;
17.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
17.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
17.7**. DA NEGOCIAÇÃO** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
17.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
18.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Por Item;
18.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
18.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
18.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
18.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

18.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
18.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
18.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
18.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO
19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
19.5. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
19.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;
19.7. Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

20. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
20.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21. CONTRATO
21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
21.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
21.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
21.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
21.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
21.6. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
21.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
22.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
23.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do locador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DO PREÇO
24.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

25. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

26. **DO PAGAMENTO**
26.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO, de acordo com os serviços prestados e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial do LOCADOR, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
26.2. O valor acima mencionado da prestação dos serviços de locação serão faturados e pagos de acordo com as horas excedidas efetivamente trabalhadas por cada equipamento, ficando assegurado ao locatário o mínimo de 180 horas mensais trabalhadas por cada equipamento, mesmo que o locatário não venha utilizar-se do mínimo acima fixado.
26.3. No caso de paralisação dos equipamentos, por defeitos apresentados que não possa ser sanado imediatamente, serão descontadas as horas paralisadas, exceto no caso do rolo compactador que as suas horas paralisadas serão descontadas em dobro.

27. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
27.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas da Secretaria requisitante, conforme abaixo:
10.05.15.451.68.1005 – 44.90.51 – Obras e Instalações; 10.05.15.451.68.2012-33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 10.05.15.451.68.2012-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
27.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.
27.3. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e DA CONTRATADA
28.1. O Contratante e a CONTRATADA deverão cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e as constantes na minuta contratual, como se aqui transcritas estivessem.

29. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
29.1. Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
30.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
30.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
30.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
30.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
30.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
30.7. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
30.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
30.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
30.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
30.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
30.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de pregão.
30.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
30.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
30.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
30.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
30.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
30.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
30.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
30.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
30.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
30.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
30.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
30.26. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
30.27. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
30.28. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
30.29. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
30.30. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
30.31. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
30.32. NOTA IMPORTANTE - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
30.33. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
30.34. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
30.35. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
30.36. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.
30.37. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
30.38. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.
30.39. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresenta-los sob pena de terem suas propostas rejeitadas.
30.40. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
30.41. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

30.42. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
30.43. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
30.44. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
30.45. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
30.46. O Edital completo estará à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do Município, ou em sua sede, no prédio da Prefeitura Municipal, sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs.
30.47. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

31. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

Campos Belos/GO, 26 de junho de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por estes Assessores Jurídicos.
Em 26/06/15

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO nº 42778

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
1. OBJETO
1.1. A presente licitação visa à locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, conforme as especificações e quantitativos abaixo:

2. CLASSIFICAÇÃO DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Quanto à espécie: De carga e outros, conforme especificações, quantidades e preços máximos a seguir:

ITEM Nº	UNID/QTE	CARACTERISTICAS MÍNIMAS DO VEICULO/ EQUIPAMENTO	HORA POR DIA (ESTIMADA)	TOTAL HORA/MÊS (ESTIMADO)	V. UNITARIO HORA R$	V. TOTAL HORA/Mês estimado R$	QTE MESES ESTIMADOS CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO	DAS DESPESAS
01	3	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - CAPACIDADE 15 T	8 HORAS 24 DIAS/MES	192	115,00	22.080,00	18 MESES	397.440,00	Os encargos fiscais, tributários (taxas/impostos), trabalhistas, previdenciários, seguros obrigatórios, manutenção do veículo/equipamento (preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças, pneus, encargos do motorista (alimentação e estadia), custos necessários, tais como: operador, mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s) e outros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem a transferência de qualquer ônus ao LOCATÁRIO;
			8 HORAS 24 DIAS/MES	192	115,00	22.080,00	18 MESES	397.440,00	
			8 HORAS 24 DIAS/MES	192	115,00	22.080,00	18 MESES	397.440,00	
02	1	EQUIPAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE ASFALTO MONTADO EM CAMINHÃO (ESPAGIDOR) CAPACIDADE TANQUE 6 m³		192	110,00	21.120,00	18 MESES	380.160,00	
03	1	ROLO COMPACTADOR AUTO PROPUSSOR TRAÇÃO DIANTEIRA POTE GRANDE (PÉ DE CARNEIRO)		192 = 576 hs p/ os 3 CAMINHOES	115,00	22.080,00	18 MESES	397.440,00	
04	1	TRATOR ESTEIRA CAT D 07 OU EQUIVALENTE		192	125,00	24.000,00	14 MESES E 11 DIAS PARA INCIO EM 19/10/15	347.000,00	
05	1	Equipamento de distribuição de Asfalto rebocável Capacidade estimada de 3.000 l (espargidor Rebocavel)		176	6,00	1.152,00	18 MESES	20.736,00	

3. **DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Por Item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1.As locações dos caminhões e trator de esteira ora licitados objetivam o atendimento das necessidades da administração em dar continuidade a pavimentação asfaltica neste municipio visando o asfaltamento da cidade, obras civis, manutenção das estradas municipais e demais necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras deste municipio, (estradas pavimentadas e não pavimentadas).

4.1.1. O caminhão espargidor será utilizado na aplicação de "Emulsão Asfáltica RR2C".

4.1.2. O rolo compactador será utilizado na compactação de base e sub-base nas pavimentações asfálticas.

4.1.3. O Espargidor rebocável será utilizado na imprimação (impermeabilização de material asfáltico) (CM 30) sobre a superfície de uma base concluída de forma a garantir a continuidade e o regular desempenho na execução dessas atividades, evitando assim dificuldades em obter resultados pela falta de material necessário e suficiente que acabariam por impedir o cumprimento dessas atribuições.

4.1.3.1. O Equipamento Distribuição de Asfalto montado em caminhão (ESPAGIDOR) capacidade tanque 6 m³, será utilizado na aplicação de Emulsão Asfaltica RR2C.

4.2. No município ainda existem inúmeras vias sem pavimentação que servem de acesso aos moradores para suas próprias residências e dentro da localidade. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justifica assim a pavimentação asfáltica. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

4.3. Diante destes fatos apresentados, e considerando a legislação vigente quanto à contratação pelo setor público, torna necessário a abertura deste processo de licitação, garantido a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Os serviços a serem prestados são de NATUREZA COMUM, motivo que a presente licitação será por meio da modalidade Pregão, a fim de agregar volumes e negociar em conjunto com os fornecedores desse serviço, alcançando melhores preços e dando maior amplitude ao certame.

RUAS A SEREM PAVIMENTADAS 2015			
SETOR BREJINHO PROX CARLIM DO AMERICA	**COMP.**	**LARG.**	**TOTAL**
RUA 22	200	10	2000
RUA 23 A	270	10	2700
RUA 33	300	10	3000
RUA 24	300	10	3000
RUA 25 A	300	10	3000
SETOR TOMAZINHO DEPOIS DO FORUM	**COMP.**	**LARG.**	**TOTAL**
RUA 09	200	10	2000
RUA 16	300	10	3000
RUA 16 A	300	10	3000
RUA 12	300	10	3000
RUA 12 B	300	10	3000
DOM ALANO	**COMP.**	**LARG.**	**TOTAL**
RUA 31 A	122,3	12	1467,6

AVENIDA A	115	30	3450
RUA 33	180	8	1440
RUA 06	360	12	4320
RUA 37	150	12	1800
ALAMEDA VERTENTE	256	12	3072
ALAMEDA DO SALOBRO	300	12	3600
TOMAZINHO	**COMP.**	**LARG.**	**TOTAL**
RUA 02	200	10	2000
RUA 04	250	10	2500
RUA 06	240	10	2400
RUA 08	240	10	2400
RUA 07	150	10	1500
RUA 10	165	10	1650
RUA 05	420	10	4200
RUA 03	285	10	2850
RUA 01	225	10	2250
RUA 14	200	10	2000
BREJINHO PROX IGREJA SÃO SEBASTIÃO	**COMP**	**LARG**	**TOTAL**
AV 04	225	10	2250
RUA 02 A	60	9	540
RUA 02 A	225	9	2025
RUA 06	150	9	1350
RUA 08	180	9	1620
RUA 10	270	9	2430
PORTAL DA AURORA	**COMP**	**LARG**	**TOTAL**
AV PRINCIPAL	500	10	5000
AV JOÃO	1800	20	36000
AV Q SAI NA RODOVIA	800	10	8000
DOM ALANO	**COMP**	**LARG**	**TOTAL**
RUA 31 A	200	10	2000
RUA 06	2500	12	30000
AV A	290	20	5800
RUA 6	250	10	2500
ALAMEDA DA VERTENTE	500	10	5000
ALAMEDA DO SALOBRO	200	10	2000
TOTAL			**175.114,60**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA; PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

DESCRIÇÃO DO PROJETO
A obra em questão consiste na pavimentação em asfalto para tráfego leve das ruas das Cidades de Campos Belos;

Devendo ser executadas dentro dos parâmetros de qualidade e de acordo com as especificações aqui contidas.

1.0- SERVIÇOS DE TERRAPLAGEM

A obra para construção é de 175.114,60 m², os quantitativos, preços unitários e globais estão sendo fornecido a título de informação.
Antes da execução dos serviços de terraplenagem, devera ser feita uma limpeza geral na área a ser pavimentada com motoniveladora e retirado todos os entulhos provenientes deste trabalho, e jogado no local a ser fornecido pela Prefeitura Municipal.
Nas ruas onde será preciso fazer aterramentos, os mesmos deverá ser de material de boa qualidade e compactada em camadas para não comprometer a base que será executada posteriormente.

2.0- MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

3.0- PLACA DA OBRA
Deverá ser colocada na obra uma placa obedecendo aos padrões exigidos pelo Ministério da Cidade.
4.0- SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA
Asfalto para tráfego Leve: Deverá se executado seguido orientações;
subleito- Regularização e compactação do subleito, atingindo de 20,0 cm de espessura o Subleito será executado utilizando material local, proveniente de cortes ou empréstimos, transportados para aterros ou compactados no próprio local, a compactação será com equipamentos tipo pé carneiro , tendo sido do material umedecido, resolvido com grade, regularizado com patrol em inclinação mínima de 2%, atingindo ISC (Índice de suporte Califórnia) Superior a 8%, energia do Procor Normal. Apresentar resultado de ensaio laboratorial.
Execução da Base (ISC Superior a 60%)- Será usado material de jazida localizada a distância se possível menor que 2,00 Km das pistas. Para estabilização será usado equipamento conveniente de compactação envolvido as seguintes operações:
• Espalhamento de material com moto niveladora, material umedecido e resolvido com grade.
• Compactação com rolo vibratório autopropulsor com número de passadas obedecendo a normas técnicas e devidos controles laboratoriais, espessura compactada de 16,5 cm.
• Após a compactação acabamento com rolos lisos, para verificar conformação longitudinal com inclinação mínima de 2%.

Revestimento (TSD) Tratamento Superficial Duplo

Imprimação da base: CM-30 na taxa 1,2 KG/m²

Revestimento-TSD com aplicação de emulsão asfáltica RR-22C, taxa de 2,7 Kg/m²; 30 Kg de brita.

- 1° Banho; 1,3 Kg/m² RR-2C e 18 Kg de Brita n°1
- 2° Banho; 1,4 Kg/m² RR-2C e 12 Kg de Brita 00
- 3° Banho; (Capa Selante com pó) : 1,0 litros de material betuminoso por m² diluído na seguinte proporção: 0,5 litros/m² de emulsão RR-2C; 0,5 litros;m² de água limpa.

Estão considerando no orçamento os seguintes itens;

• Desmatamento, limpeza e expurgo de jazidas-(m²)
• Escavação e carga de materiais de jazidas referentes sub-base-(m³).
• Estabilização e granulométrica sem mistura referentes sub-base/base-m³.
• Acabamento e recomposição de jazida – m³.
• Transporte local de material betuminoso- Dt= 400 km (tkm).
• Transporte local de brita para pavimentação- Dt= 2 Km (m3 km)
• Transporte de material para sub-base e base – Dt= 2 Km (m3 Km)
• Regularização e compactação de subleito (m²)
• Estabilização granulométrica (m³)
• Imprimação (execução, fornecimento e transporte material betuminoso)- (m²)
• TSD (execução, fornecimento transporte material betuminoso) (m²)
• Capa selante com pó de pedra-(m²)
• Fornecimento CM-30-(t)
• Fornecimento emulsão RR-2C-(t)

Estes serviços deverão ser executados imediatamente após a conclusão da pavimentação, de acordo com o convênio firmado entre as partes.

5.0- DRENAGEM

A drenagem superficial será realizada considerando-se uma declividade mínima de 0,5 % de greide e 1,0% de abaulamento mínimo de pista

ORÇAMENTO DETALHADO DE PREÇOS E SERVIÇOS				
OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
LOCAL: CAMPOS BELOS - GOIÁS.				
1.0- SERVIÇOS DE TERREPLANAGEM	**UNID**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Limpeza Urbana	m²	175.114,600	0,18	31.520,63

Escavação e carga material de 1° categoria	m³	26.267,190	5,85	153.663,06
Transp. Mat. Cam-pav.urb. Dt= 4km	m3km	105.068,760	1,39	146.045,58
Total do Grupo				**331.229,27**
2.0 - PLACA DE OBRA				
Fornecimento e Montagem de Placa de Obra	m²	8,000	204,31	1.634,48
Total do Grupo				**1.634,48**
3.0- SERVIÇO DE PAVIMENTAÇAÕ URBANA				
Desm. Limp. E exp. De jazida	m²	31.520,628	0,38	11.977,84
Fornecimento de CM-30 (Brasilia)	T	210,138	2.494,75	524.240,58
Forneciemento de Emulsão RR-2C (Brasilia)	T	560,367	1.597,45	895.157,82
Transp.coml. Mat Betuminoso Dt= 400 km	T	770,504	131,46	101.290,49
Regul e Compact. Do Sub-leito-pavim.urbana	m²	175.114,600	1,88	329.215,45
Escav. E Carga mat. De jaz-pavim urbana	m³	35.022,920	4,79	167.759,79
Transp. Mat de jaz. Casc.pav.urb Dt= 4 km	m3km	140.091,680	1,58	221.344,85
Estab. Gramulometrica s/mist.pavim urbana	m³	35.022,920	13,75	481.565,15
Imprimação- Pavim.Urbana	m²	175.114,600	0,31	54.285,53
Trat. Superficial duplo-pavim.urbana	m²	175.114,600	4,39	768.753,09
Capa selant c/ pó-de-pedra-pavim.urbana	m²	175.114,600	1,20	210.137,52
Transp.local mat.betum.pav urb DT= 2 Km	Tkm	1.541,008	3,77	5.809,60
Transp. Local mat. Agreg. .pav .urb. Dt= 2 km	m3km	7.504,911	1,75	13.133,60
Trans. comercial mat. betu (pav.urb) Dt = 400 km	T	388,960	153,74	59.798,71
Trans Local de Mat. Betu (Pav. Urb.) Dt. 2 Km	TxKm	220.000,000	2,70	594.000,00
Trans Local de agregado (Pav. Urb.) Dt. 2 Km	m³km	200,000	0,88	176,00
Trans Local de agregado (Pav. Urb.) Dt. 2 Km	m³km	1.585,000	1,81	2.868,85
Total do Grupo				**4.441.514,86**
4.0 - MEIO FIOS E SARGETA				
Execução de Meio Fios Pré-Moldados c/ Sargeta	m	50.032,743	45,630	2.282.994,057
Total do Grupo				**2.282.994,057**
TOTAL GERAL				**6.724.508,914**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 2015/2016

LOCAL: CAMPOS BELOS-GO - TEMPO ESTIMADO 18 MESES

OUTUBRO DE 2013	DIAS CORRIDOS																		
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**TOTAL**	30	60	90	120	150	180	210	240	270	30	330	360	390	420	450	480	510	540
Limpeza e Remoção de Entulhos em Vias Urbanas	31.520,63	6.304,13	6.304,13	6.304,13	6.304,13	6.304,13													
Esc. Carga e Transp. 1° Categ. c/ Carreg. DT= 5KM	153.663,06	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84	8.536,84
Transp. Mat. Cam-pav Dt = 4 km	146.045,58	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64	8.113,64
Placa da Obra	1.634,48																		
Desm. Limp. E exp. De jazida	3.500,68	1.750,34	1.750,34																
Fornecimento de CM-30 (Aparecida de Goiânia)	11.977,84	2.994,46	2.994,46	2.994,46	2.994,46														
Fornec. Emulsão RR-2C (Aparecida de Goiânia)	524.240,58	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48	29.124,48
Transp.coml. Mat Betuminoso Dt= 650 km	895.157,82	49.730,99	49.730,99	49.730,99	49.730,99	49.730,99	49.730,990	49.730,99	49.730,99	49.730,99	49.730,99	49.730,99	49.730,99	49.730,99	49.730,99	49.730,99	49.730,99	49.730,99	49.730,99
Regul e Compact. Do Sub-leito-pavim.urbana	101.290,49	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25	5.627,25
Escav. E Carga mat. De jaz-pavim urbana	329.215,45	18.289,75	18.289,75	18.289,75	18.289,75	18.289,75	18.289,747	18.289,75	18.289,75	18.289,75	18.289,75	18.289,75	18.289,75	18.289,75	18.289,75	18.289,75	18.289,75	18.289,75	18.289,75
Transp. Mat de jaz. Casc.pav.urb Dt= 5 km	167.759,79	9.319,99	9.319,99	9.319,99	9.319,99	9.319,99	9.319,988	9.319,988	9.319,988	9.319,988	9.319,988	9.319,988	9.319,988	9.319,988	9.319,988	9.319,988	9.319,988	9.319,988	9.319,988

Estab. Gramulometrica s/mist.pavim urbana	221.344,85	12.296,94	12.296,94	12.296,94	12.296,94	12.296,94	12.296,936	12.296,94	12.296,94	12.296,94	12.296,94	12.296,94	12.296,94	12.296,94	12.296,94	12.296,94	12.296,94	12.296,94	12.296,94
Imprimação-Pavim.Urbana	54.285,53	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86	3.015,86
Trat. Superficial duplo-pavim.urbana	768.753,09	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51	42.708,51
Capa selant c/ pó-de-pedra-pavim.urbana	210.137,52	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31	11.674,31
Transp.local mat.betum.pav urb DT= 2 Km	5.809,60		726,20	726,20	726,20	726,20													
Transp. Local mat. Agreg. .pav .urb. Dt= 2 km	13.133,60		4.377,87					4.377,87							4.377,87				
Trans. comercial mat. betu (pav.urb) Dt = 400 km	59.798,71		19.932,90					19.932,90							19.932,90				
Trans Local de Mat. Betu (Pav. Urb.) Dt. 2 Km	594.000,00		148.500,00			148.500,00				148.500,00					148.500,00				
Trans Local de agregado (Pav. Urb.) Dt. 2 Km	176,00		176,00																
Trans Local de agregado (Pav. Urb.) Dt. 2 Km	2.868,85		2.868,85																
Meio Fio c/ Sarjeta e extrusora	2.282.994,05	126.833,00	126.833,00	126.833,00	126.833,00	126.833,00	126.833,003	126.833,003	126.833,003	126.833,003	126.833,003	126.833,003	126.833,003	126.833,003	126.833,003	126.833,003	126.833,003	126.833,003	126.833,003
TOTAL	**R$ 6.724.508,91**	**336.320,471**	**512.902,291**	**335.296,331**	**335.296,331**	**480.801,871**	325.271,55	349.582,315	**325.271,545**	473.771,55	325.271,545	**325.271,545**	325.271,55	325.271,545	**498.082,315**	325.271,55	325.271,545	**325.271,545**	325.271,55
TOTAL ACUMULADO	**R$ 6.724.508,91**																		

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento dos objetos licitados são os estabelecidos neste Termo de Referência e Edital que rege o certame, os quais serão encaminhados ao LOCADOR para a prestação dos serviços especificados.

6. DA AVALIÇÃO DE CUSTO:

6.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, procedeu com o orçamento via consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a um percentual de R$ 2.337.656,00 (dois milhoes trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) com base no valor máximo que a Administração está disposta a pagar pelos itens.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os critérios para aceitação dos objetos são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.

7.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 - O LOCADOR, além das obrigações constantes no Termo de Referência, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:

I – Prestar os serviços com o veiculo/equipamento que especificou e todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços;

II - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

III - Substituir o veículo/equipamento que por eventualidade apresentar defeito, por outro registrado em nome do LOCADOR, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

IV - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;

V - Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

VI - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

VII - Responder pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio do LOCATÁRIO, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

VIII - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários (taxas/impostos), trabalhistas, previdenciários, seguros obrigatórios, manutenção do veículo/equipamento (preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças, pneus, encargos do motorista (alimentação e estadia), custos necessários, tais como: operador, mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre e outros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto neste instrumento;
IX – Responsabilizar-se pelas normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao LOCATÁRIO;
X - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros, prazos e horários predeterminados e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Obras, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
XI - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito do LOCATÁRIO, e obrigando-se a comunicar imediatamente ao LOCATÁRIO, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social.
XII - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas, danos e acidentes, incluindo despesas com seguros, judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a LOCATÁRIO for compelida a responder, no caso de os serviços prestados por forca deste Contrato violarem, por sua culpa exclusiva, direitos de terceiros.
XIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
XIV - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XV – Garantir o socorro imediato, em caso de avaria, pane, defeito, quebras ou acidentes com o veiculo/equipamento;
XVI – Responder por danos e extravios de bens materiais e/ou avarias causadas por seu funcionário ou preposto ao LOCATÁRIO ou a terceiros;
XVII – Conduzir a(s) carga(s) do LOCATÁRIO no local e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções especificas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras do LOCATÁRIO.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o LOCADOR;
II - Notificar, formal e tempestivamente o LOCADOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III - Notificar o LOCADOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Fiscalizar os serviços executados pelo LOCADOR;
V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
VI - esclarecer o LOCADOR toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
VII - Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços entregue pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo LOCADOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9. MEDIDAS ACAUTELADORA
9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do locador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. **DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.**
11.1 Os serviços ocorrerão em horário comercial de segunda a sexta-feira e em caso excepcional, os mesmos poderão ser prestados, também nos finais de semana (sábado, domingo e em horários noturnos) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
11.2. O(s) veículo(s)/equipamento(s) deverá (ão) estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo de responsabilidade da empresa, a recuperação dos mesmos quando apresentarem defeitos mecânicos.
11.3. O(s) veículo(s) deverá possuir acessórios obrigatórios: cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e todos os demais materiais necessários à prestação dos serviços.
11.4. O fornecimento dos condutores dos veículos será de responsabilidade da licitante, onde os motoristas deverão ser habilitados com a categoria do veículo/equipamento;
11.5. O(s) veículo(s)/equipamento deverá atender às normas dos órgãos veiculares competentes.
11.6. O controle de solicitação do(s) veiculo(s) /equipamento(s) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, devendo ser consignadas na Ordem de Serviços os horários e os locais em que deverão prestar os serviços;
11.7. Os serviços serão prestados nas localidades determinadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras do Município de Campos Belos/GO.

11.8. Em caso de paralisação do equipamento/veículo, por defeitos apresentados que não possa ser sanado imediatamente, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da paralisação, sob penas legais previstas na Lei 8.666/93.
11.9. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículos diferentes dos ofertados na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções que couber.
11.10. A locação dos veículos com seu condutor serão utilizados nas necessidades de transportar materiais de produto asfáltico, incluindo os serviços de frete de ida e volta em qualquer outra cidade que por ventura este município precisar, prevalecendo o custo por hora efetivamente trabalhada.
11.11. A locação dos equipamentos com seu operador serão utilizados na execução das obras de pavimentação asfáltica realizadas por este Município, prevalecendo o custo por hora efetivamente trabalhada.

12. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
12.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o LOCADOR, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.
12.3. – A administração também poderá aplicar ao LOCADOR as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços de frete não prestados.
12.4. – Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
12.5 - Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
12.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviços.
13.2. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas no Termo de Referência, não contem características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.
13.3. Atesto também que o orçamento estimativo de cada um dos itens constantes das pesquisas de mercado realizadas para instrução processual, atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referencia.

Campos Belos/GO, 26 de junho de 2015.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2015, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2015.

ASS: .....
Representante(s) Legal (is) Com Carimbo da Licitante

Obs: Modelo de Procuração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.

_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFIÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(Carimbo da Empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;

b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 13/15, apresentamos a seguinte proposta de preços para a locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, todos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE/DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS DO VEICULO/EQUIPAMENTO.	HORA DIA (ESTIMADA)	QTE HORA MÊS (ESTIMADA)	VALOR UNITÁRIO DA HORA-R$:	V. TOTAL HORA/MÊS ESTIMADO R$:	QTE MESES ESTIMADO CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:	TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 18 MESES- R$:	DO CONDUTOR	
01	03 (TRES) CAMINHÕES BASCULANTE TRUCK CAPACIDA 15 T		8 HORAS 24 dias/mes				18 MESES		Nome: CPF: CNH/CATEGORIA: ENDEREÇO	VALOR DA HORA TRABALHADA(É IGUAL HORA EXCEDIDA
			8 HORAS 24 dias/mes				18 MESES		Nome: CPF: CNH/CATEGORIA: ENDEREÇO	
			8 HORAS 24 dias/mes				18 MESES		Nome: CPF: CNH/CATEGORIA: ENDEREÇO	
02	1 – (UM) EQUIPAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE ASFALTO MONTADO EM CAMINHÃO (ESPAGIDOR) CAPACIDADE TANQUE 6 M³		8 HORAS 24 dias/mes				18 MESES		Nome: CPF: CNH/CATEGORIA: ENDEREÇO	
03	1 (UM) ROLO COMPACTADOR AUTO PROPUSSOR TRAÇÃO DIANTEIRA POTE GRANDE (PÉ DE CARNEIRO)		8 HORAS 24 dias/mes				18 MESES		Nome: CPF: CNH/CATEGORIA: ENDEREÇO	
04	1 (UM) TRATOR ESTEIRA CAT D 07 OU EQUIVALENTE		8 HORAS 24 dias/mes				14 MESES E 11 DIAS PARA INCIO EM 19/10/15		Nome: CPF: CNH/CATEGORIA: ENDEREÇO	
05	1 (UM) Equipamento de distribuição de Asfalto rebocável Capacidade estimada de 3.000 (Espargidor Rebocável)		8 HORAS 24 dias/mes				18 MESES		Nome: CPF: CNH/CATEGORIA: ENDEREÇO	

Total Geral: R$_____ (por extenso).
Prazo do Fornecimento dos serviços: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento: _____
Dados Bancários para fins de pagamentos: _____

DECLARAÇÕES:
Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, os encargos fiscais, tributários (taxas/impostos), trabalhistas, previdenciários, seguros obrigatórios, manutenção do veículo/equipamento (preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças, pneus, encargos do motorista (alimentação e estadia), custos necessários, tais como: operador, mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s)
e outros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem a transferência de qualquer ônus ao LOCATÁRIO;
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
12 estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
13 que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2015.
.....
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Apor Carimbo Padronizado do CNPJ da Empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

.....
(Representante Legal do Licitante, no âmbito da Licitação, Com Identificação Completa e Carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../15, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) serviços (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.
Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ

I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Dados do Veículo/Equipamentos

Descrição Completa do Veículo/Equipamento	Placa	Ano/Modelo	Condutor e Categoria de Habilitação	Proprietário

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominado **LOCADOR**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I- Termo de Referência, e conforme os itens abaixo, em que o LOCADOR sagrou-se vencedor.

ITEM Nº	UNID/QTE/DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS DO VEICULO/EQUIPAMENTO.	HORA DIA (ESTIMADA)	QTE HORA MÊS (ESTIMADA)	VALOR UNITÁRIO DA HORA-R$:	V. TOTAL HORA/MÊS ESTIMADO R$:	QTE MESES ESTIMADO CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:	TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 18 MESES- R$:	DO CONDUTOR	DAS DESPESAS	
01	03 (TRES) CAMINHÕES BASCULANTE TRUCK CAPACIDA 15 T		8 HORAS 24 DIAS/MES				18 MESES		Nome: CPF: CNH/CATEGORIA: ENDEREÇO		VALOR DA HORA TRABALHADA(IGUAL HORA EXCEDIDA
			8 HORAS 24 DIAS/MES				18 MESES		Nome: CPF: CNH/CATEGORIA: ENDEREÇO		
			8 HORAS 24 DIAS/MES				18 MESES		Nome: CPF: CNH/CATEGORIA: ENDEREÇO		
02	1 – (UM) EQUIPAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE ASFALTO MONTADO EM CAMINHÃO (ESPAGIDOR) CAPACIDADE TANQUE 6 M³		8 HORAS 24 DIAS/MES				18 MESES		Nome: CPF: CNH/CATEGORIA: ENDEREÇO		
03	1 (UM) ROLO COMPACTADOR AUTO PROPUSSOR TRAÇÃO DIANTEIRA POTE GRANDE (PÉ DE CARNEIRO)		8 HORAS 24 DIAS/MES				18 MESES		Nome: CPF: CNH/CATEGORIA: ENDEREÇO		
04	1 (UM) TRATOR ESTEIRA CAT D 07 OU EQUIVALENTE		8 HORAS 24 DIAS/MES				14 MESES E 11 DIAS PARA INCIO EM 19/10/15		Nome: CPF: CNH/CATEGORIA: ENDEREÇO		
05	1 (UM) Equipamento de distribuição de Asfalto rebocável Capacidade estimada de 3.000 l(Espargidor Rebocável)		8 HORAS 24 DIAS/MES				18 MESES		Nome: CPF: CNH/CATEGORIA: ENDEREÇO		

PARÁGRAFO ÚNICO:

-As locações dos caminhões e trator de esteira ora contratados objetivam o atendimento das necessidades da administração em dar continuidade a pavimentação asfaltica neste municipio visando o asfaltamento da cidade, obras civis, manutenção das estradas municipais e demais necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras deste municipio, (estradas pavimentadas e não pavimentadas).
- O caminhão espargidor será utilizado na aplicação de "Emulsão Asfáltica RR2C".
-O rolo compactador será utilizado na compactação de base e sub-base nas pavimentações asfálticas.
- O Espargidor rebocável será utilizado na imprimação (impermeabilização de material asfáltico) (CM 30) sobre a superfície de uma base concluída.
- O Equipamento Distribuição de Asfalto montado em caminhão (ESPAGIDOR) capacidade tanque 6 m³, será utilizado na aplicação de Emulsão Asfaltica RR2C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R$..... (.....).
2.2. Este preço será utilizado para o pagamento tanto no período diurno, como no noturno, ou quando excepcionalmente requisitados em domingos e feriados.
2.3. Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o LOCATÁRIO a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4. No valor estipulado estão inclusos, além do lucro, os encargos fiscais, tributários (taxas/impostos), trabalhistas, previdenciários, seguros obrigatórios, manutenção do veículo/equipamento (preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças, pneus, encargos do motorista (alimentação e estadia), custos necessários, tais como: operador, mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s) e outros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem a transferência de qualquer ônus ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO, de acordo com os serviços e horas prestadas e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial do LOCADOR em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Para fins de cumprimento do mencionado pagamento, o mesmo deverá ainda ser precedido de uma planilha de horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestada pelo setor responsável.
3.4. O valor acima mencionado da prestação dos serviços de locação serão faturados e pagos de acordo com as horas efetivamente trabalhadas e em caso de horas excedidas e efetivamente trabalhadas, será pago ao preço da hora normal por cada equipamento.
3.5. No caso de paralisação dos equipamentos, por defeitos apresentados que não possa ser sanado imediatamente, serão descontadas as horas paralisadas, exceto no caso do rolo compactador que as suas horas paralisadas serão descontadas em dobro.
3.6. O LOCADOR deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
3.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
3.8. A NF/Recibo emitida pelo locador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, para o devido pagamento.
3.9. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.10. A critério do LOCATÁRIO poderão ser utilizados créditos do LOCADOR para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.11. A nota fiscal/recibo deverá ser emitida pelo próprio LOCADOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/recibo emitida com outro CNPJ/CPF.
3.12. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
3.13. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1. Os serviços ocorrerão em horário comercial de segunda a sexta-feira e em caso excepcional, os mesmos poderão ser prestados, também nos finais de semana (sábado, domingo e em horários noturnos) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
4.2. O(s) veículo(s)/equipamento(s) deverá (ão) estar em **perfeito estado de funcionamento e conservação,** sendo de responsabilidade da empresa, a recuperação dos mesmos quando apresentarem defeitos mecânicos.
4.3. O(s) veículo(s) deverá possuir acessórios obrigatórios: cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e todos os demais materiais necessários a prestação dos serviços.
4.4. O fornecimento dos condutores dos veículos será de responsabilidade da licitante, onde os motoristas deverão ser habilitados com a categoria do veículo/equipamento;
4.5. O(s) veículo(s)/equipamento deverá atender às normas dos órgãos veiculares competentes.
4.6. O controle de solicitação do(s) veiculo(s) /equipamento(s) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, devendo ser consignadas na Ordem de Serviços os horários e os locais em que deverão prestar os serviços;
4.7. Os serviços serão prestados nas localidades determinadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras do Município de Campos Belos/GO.
4.8. Em caso de paralisação do equipamento/veículo, por defeitos apresentados que não possa ser sanado imediatamente, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da paralisação, sob penas legais previstas na Lei 8.666/93.

4.9. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículos diferentes dos ofertados na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções que couber.
4.10. A locação dos veículos com seu condutor serão utilizados nas necessidades de transportar materiais de produto asfáltico, incluindo os serviços de frete de ida e volta em qualquer outra cidade que por ventura este município precisar, prevalecendo o custo por hora efetivamente trabalhada.
4.11. A locação dos equipamentos com seu operador serão utilizados na execução das obras de pavimentação asfáltica realizadas por este Município, prevalecendo o custo por hora efetivamente trabalhada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 meses, que terá inicio em ..... e término em ...../..../.....
6.1.1. . O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do LOCATÁRIO receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do LOCADOR perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do LOCATÁRIO:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o LOCADOR;
II - Notificar, formal e tempestivamente o LOCADOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III - Notificar o LOCADOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Fiscalizar os serviços executados pelo LOCADOR;
V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
VI - esclarecer o LOCADOR toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
VII - Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços entregue pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo LOCADOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações do LOCADOR:
O LOCADOR, além das obrigações constantes no Termo de Referência, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:
I – Prestar os serviços com o veiculo/equipamento que especificou e todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços;
II - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
III - Substituir o veículo/equipamento que por eventualidade apresentar defeito, por outro registrado em nome do LOCADOR, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
IV - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;
V - Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
VI - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
VII - Responder pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio do LOCATÁRIO, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
VIII - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários (taxas/impostos), trabalhistas, previdenciários, seguros obrigatórios, manutenção do veículo/equipamento (preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças, pneus, encargos do motorista (alimentação e estadia), custos necessários, tais como: operador, mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre e outros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto neste instrumento;
IX – Responsabilizar-se pelas normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao LOCATÁRIO;
X - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros, prazos e horários predeterminados e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Obras, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
XI - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito do LOCATÁRIO, e obrigando-se a comunicar imediatamente ao LOCATÁRIO, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social.
XII - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas, danos e acidentes, incluindo despesas com seguros, judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a LOCATÁRIO for compelida a responder, no caso de os serviços prestados por forca deste Contrato violarem, por sua culpa exclusiva, direitos de terceiros.

XIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
XIV - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XV – Garantir o socorro imediato, em caso de avaria, pane, defeito, quebras ou acidentes com o veiculo/equipamento;
XVI – Responder por danos e extravios de bens materiais e/ou avarias causadas por seu funcionário ou preposto ao LOCATÁRIO ou a terceiros;
XVII – Conduzir a(s) carga(s) do LOCATÁRIO no local e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções especifica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o LOCADOR, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar ao LOCADOR as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços de frete não prestados.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR indenizará o LOCATÁRIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00012/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações do LOCADOR, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o LOCATÁRIO, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O LOCADOR assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do LOCATÁRIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O LOCATÁRIO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LOCADOR por força deste contrato.
d) O LOCATÁRIO deverá recolher, a título de ISSQN, aos cofres do LOCATARIO, o equivalente a alíquota de 2,5%, conforme Lei Tributária local n.º 733/2000, do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 13/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pelo LOCADOR são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo LOCATÁRIO e LOCADOR, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
10.05.15.451.68.1005 – 44.90.51 – Obras e Instalações; 10.05.15.451.68.2012-33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 10.05.15.451.68.2012-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.
16.3. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. De Infraestrutura, Transp. e Obras
.....
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../15.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Diretor de Transportes

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3C902C4D

